



Estado do Rio de Janeiro

Município de São Sebastião do Alto

Decreto n. 1.647, de 24 de novembro de 2015.

Delega competência para representação nas contas do Administração Direita/Prefeitura, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A movimentação, abertura e encerramento das contas bancárias da Administração Direita/Prefeitura do Município de São Sebastião do Alto – RJ, CNPJ n. 28.645.786/0001-13, serão de responsabilidade da Prefeita Municipal, Rosângela Pereira Borges do Amaral Rodrigues, brasileira, do sexo feminino, Divorciada, Advogada, natural do Estado Rio de Janeiro, nascida em São Sebastião do Alto-RJ, filha de Roberto Borges do Amaral, e de Marina Pereira, devidamente inscrita no CPF n. 053.794.817-10, portadora do Rg n.10.572.561-8, expedida em 07/11/2005, pelo DETRAN/RJ; bem como pelo Tesoureiro, Alexandre Barros Latini, brasileiro, do sexo masculino, casado com Katia Regina Martins Latini, servidor público municipal, ocupante do cargo de efetivo de Tesoureiro, Matrícula n. 81/0044-03, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em São Sebastião do Alto-RJ, filho de Nicomedis Latini, e de Zeny Cretton Barros Latini, devidamente inscrito no CPF n.



Estado do Rio de Janeiro

Município de São Sebastião do Alto

718.901.497-72, portador do Rg n.05870629-8, expedida em 26/08/1980, pelo Instituto Felix Pacheco.

Artigo 2º - A responsabilidade prevista no artigo 1º deste Decreto engloba autorização para todos os atos necessários a movimentação, abertura e encerramento de contas, inclusive assinaturas em documentos, emissão de ordens de pagamentos e afins.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal